RESOLUÇÃO Nº 199, DE 25 DE AGOSTO DE 2006

(revogada pela Resolução nº 250/07)

Estabelece critérios para registro ou a regularização da numeração dos motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 12, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e à vista do disposto no Decreto n° 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a Coordenação do Sistema Nacional de Trânsito, e

Considerando o disposto no artigo 124, inciso V, e artigo 125, ambos da Lei n.º 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, bem como o disposto nos artigos 311 e 313A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

Considerando a necessidade de se estabelecer padrões de procedimentos para a atividade de registro de veículos no País, no que concerne à numeração de motor, resolve:

REVOGADA